

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI № 019/82:

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 1 982:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar bens imóveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno nº 37-B da Gleba 15-PO, com uma área de 1.000 m², de propriedade dos Srs. VITÓRIO PIVA, ANGELO PIVA e JOSÉ FORNARI, pelo lote sob nº 08 da Quadra nº 41 na Sede do Município, com uma área total de 680 m², de Patrimônio desta Prefeitura.

Art. 2º - A permuta no que se refere o artigo anterior, será em troca de de uma área de terras destinadas à constru - ção de uma barragem da SANEPAR, para abastecimento de água à população da Sede do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro/83.

Prefeito Municipal